

PROCESSO Nº WS1438651016

**EDITAL N.º 013/2025**

**OBJETO DA SELEÇÃO:** Aquisição de Infraestrutura em Nuvem (Tainá)

## **RESPOSTAS ÀS DÚVIDAS**

### **QUESTIONAMENTOS:**

#### **1. Sobre o ambiente de hospedagem da solução de proteção de e-mails:**

Com base no item **5.1.1**, entendemos que a solução de proteção de e-mail a ser fornecida **deve ser disponibilizada em ambiente de Nuvem**, de forma **dedicada e exclusiva ao CONTRATANTE**, e que, para garantir a segurança, integridade e total controle da solução.

Nosso entendimento se fundamenta na exigência de que o ambiente **não seja compartilhado com outras empresas**, bem como na necessidade de **pleno gerenciamento das funcionalidades pelo administrador da solução**, o que seria inviabilizado em cenários de hospedagem em ambientes multiclientes.

Sendo assim entendemos que:

1. A solução seja fornecida **em ambiente de Nuvem**;
2. Essa Nuvem seja **do próprio fabricante da solução**, garantindo total aderência aos princípios de exclusividade e segurança previstos no edital.

Estamos corretos em nosso entendimento?

2) Considerando os princípios da **Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018)**, a Fundação Butantan entende que a solução deverá estar **hospedada integralmente em território brasileiro**, incluindo console de administração, armazenamento de logs, quarentena e demais componentes, de forma a garantir a aderência plena à legislação de proteção de dados vigente?

3) Com base no item **5.1.1**, entendemos que a solução de proteção de e-mail a ser fornecida **deve ser disponibilizada em ambiente de Nuvem**, de forma **dedicada e exclusiva ao CONTRATANTE**, e que, para garantir a segurança, integridade e pleno controle da solução.

Este entendimento decorre da exigência expressa de que **não serão aceitas soluções compartilhadas com outras empresas no mesmo ambiente de filtragem**, bem como da necessidade de que o **administrador da solução tenha acesso total a todas as funcionalidades e sem restrições**.

Dessa forma, entendemos que:

1. O Edital coloca que:

#### **4.1.4. Qualificação técnica**

**a)** Capacidade técnico-operacional, comprovada por meio de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante,

que comprove(m) a prévia execução de serviços de características e complexidade tecnológica e operacional semelhantes ou superiores no que se refere ao projeto

Temos 2 empresas com CNPJ independentes, pertencentes aos mesmos sócios controladores, mas com composição acionária distinta, e que operam em conjunto no mercado. Alguns Atestados de Capacidade são do CNPJ que não entrará no certame. Eles serão aceitos, em se enviando os contratos sociais de ambas as empresas comprovando formarem um Grupo Empresarial?

**Resposta: o entendimento está correto.**

São Paulo, 23 de junho de 2025

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**